
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.224/2024

DECRETO Nº. 2.224/2024

Súmula: Fixa as data para Lançamento do IPTU 2024 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam fixadas as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2024, de acordo com o que segue:

I – COTA ÚNICA, com 5% (cinco por cento) de desconto no vencimento em 10 de julho de 2024;

II – 1ª Parcela, com vencimento em 10 de julho de 2024;

III – 2ª Parcela, com vencimento em 12 de agosto de 2024;

IV – 3ª Parcela, com vencimento em 10 de setembro de 2024;

V – 4ª Parcela, com vencimento em 10 de outubro de 2024;

VI – 5ª Parcela, com vencimento em 11 de novembro de 2024;

VII - 6ª Parcela, com vencimento em 10 de dezembro de 2024.

Art. 3º. – Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que pagarem o IPTU à vista, com vencimento em 10 de julho de 2024.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:69DF35EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2024. Edição 2997

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>